

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 122

São Paulo

quarta-feira, 3 de julho de 1985

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 4.613, DE 2 DE JULHO DE 1985

Autoriza o Poder Executivo a realizar operações de crédito em moeda estrangeira para equipar unidades de saúde e hospitais

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito em moeda estrangeira, cujos valores se destinarão a equipar unidades de saúde existentes, bem como novas unidades em fase de conclusão, mediante aquisição financiada de equipamentos médico-hospitalares.

Parágrafo único — Os órgãos beneficiados serão a Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde, o Hospital das Clínicas da Universidade de São Paulo, o Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, a Universidade de São Paulo — USP, a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" — UNESP e o Hospital do Servidor Público Estadual "Francisco Morato de Oliveira" do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE.

Artigo 2.º — As operações de crédito a que se refere o artigo anterior consistirão:

I — em financiamento a ser negociado com o Eximbank — Export Import Bank of the United States, no valor de até US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), mediante aval da República Federativa do Brasil, para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares de origem norte-americana, observados os critérios de similaridade nacional determinados pela CACEX, vigentes na época da apresentação das Guias de Importação, e as condições vigentes para as operações da espécie;

II — em um ou mais empréstimos em moeda no valor total de até US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), mediante aval da República Federativa do Brasil, cuja realização será efetuada nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, à taxa de juros, prazos, comissões, despesas e demais condições vigentes à época da celebração do contrato, que forem admitidas pelo Banco Central do Brasil para o registro de ajuste da espécie, obedecidas as demais prescrições e exigências dos órgãos encarregados da política econômica e financeira do Governo Federal.

Parágrafo único — O produto originário dos empréstimos referidos no inciso II deste artigo será aplicado em gastos locais, sendo até 20% desse montante com obras e instalações necessárias para o funcionamento e manutenção dos equipamentos, e o restante na aquisição, no mercado interno, de equipamentos médico-hospitalares de fabricação nacional.

Artigo 3.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, créditos em montantes correspondentes aos empréstimos de que trata esta lei, suplementares às dotações próprias do orçamento.

Artigo 4.º — O Poder Executivo deverá encaminhar à Assembléia Legislativa relação das operações de crédito efetuadas nos termos da presente lei, no prazo de 15 dias a contar da liberação do crédito.

Artigo 5.º — Para atendimento das despesas com a amortização e serviço da dívida contraída, os orçamentos do Estado consignarão anualmente as dotações que se fizerem necessárias.

Artigo 6.º — Fica o Poder Executivo autorizado a prestar a garantia de que trata a Portaria Interministerial n.º 39, de 4 de março de 1984.

Artigo 7.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

João Nunes, Secretário da Saúde

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de julho de 1985.

LEI N.º 4.597, DE 24 DE JUNHO DE 1985

Leia-se a Ementa como segue e não como foi publicada.

Declara de utilidade pública a Organização "Vida Nova", com sede em Ribeirão Preto

LEI N.º 4.603, DE 26 DE JUNHO DE 1985

Declara de utilidade pública o Centro Espírita Cáritas, com sede em Moji das Cruzes

Retificação

Artigo 1.º — na 2.ª linha

onde se lê:

"..... Centro Espírita Cáritas, com sede em Moji das Cruzes."

leia-se:

"..... Centro Espírita Cáritas, com sede em Moji das Cruzes."

DECRETOS

DECRETO N.º 23.626, DE 2 DE JULHO DE 1985

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Santo André, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Jardim Estádio

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Santo André, um terreno sem benfeitorias, com a área de 4.605,10 m² (quatro mil seiscentos e cinco metros quadrados e dez décimos quadrados), situado no município e comarca de Santo André, necessário à construção da "Escola Estadual de Primeiro Grau Jardim Estádio", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 88.733/83, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Começa no ponto "A", distante 8,50m do alinhamento da rua Auriflama e situado no alinhamento da rua Atlas; daí, segue pelo alinhamento da rua Atlas, por uma distância de 71,00m, até encontrar o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue confrontando com imóveis que constam pertencer a Antonio Messias da Silva, Maria Carmem Perez dos Santos e José Ferreira Florencio na distância de 50,00m, até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua Albion, na distância de 95,00m até o ponto "D" = PC; daí, deflete à direita e se-

gue pela curva de concordância entre os alinhamentos das ruas Albion e Auriflama, para distância de 10,16m até o ponto "E" = PT; deste ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua Auriflama na distância de 39,00m até o ponto "F" = PC; deste ponto deflete à direita e segue pela curva de concordância entre os alinhamentos das ruas Auriflama e Atlas, na distância de 15,87m até o ponto "A", origem desta descrição".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de julho de 1985.

DECRETO 23.625, DE 1.º DE JULHO DE 1985

Regulamenta a Lei n.º 4.467, de 19 de dezembro de 1984, que transfere para o Poder Executivo o Serviço de Colocação Familiar, com a denominação alterada para Instituto de Assuntos da Família

Retificação

Artigo 12 ...

III — elaborar conteúdos programáticos necessários à onde se lê: implementação das atividades do IAFAM; leia-se: implementação das atividades do IAFAM.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG. 156, de 2-7-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se relacionem com a finalidade do concurso, para participarem do VIII Congresso Brasileiro de Neurologia e Psiquiatria Infantil, a ser realizado no período de 11 a 15 de setembro de 1985, em Fortaleza — Ceará.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG. 157, de 2-7-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem aos objetivos do concurso, para participarem do I Congresso Brasileiro da Saúde — I Cobras, a ser realizado no período de 15 a 20 de setembro de 1985, no Balneário de Camboriú — SC.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

ADMINISTRATIVO

V CURSO DE ADMINISTRAÇÃO E DINÂMICA DO TRABALHO PARA ENCARREGADOS DE SETOR Comunicado

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP comunica que até o dia 2 de agosto de 1985, estarão abertas, em sua sede, na Rua Alves Guimarães, 429, 2.º andar, as inscrições para o V Curso de Administração e Dinâmica do Trabalho para Encarregados de Setor, a ser realizado no período de 12 de agosto a 02 de outubro de 1985, às 2.ªs, 4.ªs, e 6.ªs, feiras, das 14h às 17h30m, perfazendo um total de 77 horas.

O curso é gratuito e tem por objetivo capacitar os encarregados de setor para o exercício eficaz da função, a partir da análise e discussão de diferentes dimensões de seu trabalho. Destina-se a encarregados de setor técnico ou administrativo da Administração Pública Estadual.

Programa — Administração Pública, Racionalização do Trabalho e Relações Humanas — Administração de Documentos — Redação — Inscrições — Até o dia 2 de agosto de 1985, mediante o preenchimento do curriculum modelo FUNDAP

Informações — Pelo telefone 881-5311, ramais 2900/2901 — Secretaria Escolar. Seleção — Análise de curriculum. Os resultados serão divulgados, pelo número de inscrição, no Diário Oficial do dia 06 de agosto de 1985.

Número de Vagas — Quarenta — Será fornecido certificado de conclusão aos participantes que cumprirem com os requisitos mínimos de avaliação e frequência.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despacho do Superintendente

Homologando as seguintes adjudicações:

Proc. 3.627/85-J — TP. 1.174/85 — Solução de ácidos aminados — Labs. B. Braun S/A, para o item único.

Proc. 3.299/85-F — TP. 1.146/85 — Absorvente higiênico, campo cirúrgico etc. — Reptoman Com. e Ind. Ltda. p/o item 1; Repar-Minden Mercantil Ltda., p/o item 2; Descartável Embs. Ltda., p/os itens 3 e 4; Fiorella Prods. Têxteis Ltda. p/o item 5; Ind. de Ataduras Gessadas Cristal Ltda., p/os itens 3, 4, 6 e 7.

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Adjudicação

Proc. 1.848/85-J — TP. 1.047/85 — adequação de cabines primárias do A-9 — Santiago Eng.ª de Eletricidade Ltda. p/o item único. Observação — Fica Revogada a publicação anterior no D.O. em 2-7.

Proc. 1.527/85-X — TP. 1.046/85-F.M.M.O. p/execução de reformas — Revogada a Licitação.

Proc. 1.547/85-J — TP. 620/85 — Espermacete, sódio cloreto etc. Revogados os itens 1 e 4.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO JULGADORA

Tomada de Preços HCRP 101/85 — Matil Comercial e Industrial Ltda., item 01 (opção b).

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 3 de julho — Quarta-feira

8h30 Assessor Especial de Comunicações
9h30 Reunião com o Secretariado — Área Econômico-Financeira
15h30 Secretário Particular
16h Reitor do UNESP
16h30 Presidente do Conselho Estadual de Condição Feminina
17h Presidente da Mercedes Benz do Brasil
17h30 Ator Grande Otelo
18h Assessor de Imprensa

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	1	Concursos	21
Universidades	14	Assembléia Legislativa	35
Ministério Público	18	Diário dos Municípios	67
Tribunal de Contas	18	Prefeituras	67
Editais	20	Boletim Federal	68